



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

LEI MUNICIPAL Nº 751 de 18 de março de 2005.

"Institui no âmbito do Município de Amarante o suprimento de fundos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor para pagamento de despesa orçamentária.

Parágrafo Único. Consiste o Suprimento de fundos na entrega de numerário a servidor, mediante empenho prévio da despesa, quando, as circunstâncias não permitirem o processamento normal ou pagamento da despesa.

Art. 2º - O suprimento de fundos de que trata esta Lei somente poderá ser concedido para atender as seguintes despesas:

I.miúdas, de pronto pagamento, entendidas como tais as que devam ser efetuada para atender as necessidades inadiáveis do serviço, inclusive aquisição de material de consumo, inda que exista dotação específica;

II.com viagens de servidores, entendidas como tais às despesas referentes a combustível e lubrificante, peças e acessórios para veículos, pedágios, táxi e transporte de bagagem;

III.com aquisição de material e objetos em leilões públicos;

IV.de urgência, emergência ou em situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou prejudicar o funcionamento dos serviços públicos;

V.com as que, obrigatoriamente, devam ser realizadas fora do Município;

VI.com assistência social, desenvolvida pelo Serviço Social do Município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Art. 3º - A concessão, aplicação e comprovação do suprimento de fundos será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amarante-(PI), 18 de março de 2005.

Helcias Ribeiro Gonçalves Lira
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada, publicada a presente Lei sob nº 751 (setecentos e cinquenta e um) aos 18 de março de 2005.

Valderon da Silva Lira
Secretário Municipal de Gabinete